

LEI Nº 1.279/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

**CRIA O SISTEMA GRATUITO DE
TRANSPORTE URBANO DE
AQUIRAZ – TGA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **Criar o Sistema de Gratuito de Transporte Urbano de Aquiraz – TGA**, em todo território do município de Aquiraz, destinado aos seus munícipes.

Art. 2º - O **Sistema Gratuito de Transporte Urbano de Aquiraz – TGA**, reger-se-a pelas disposições constantes na Lei Orgânica do município e pelo disposto nesta Lei e/ou legislação Complementar.

Art. 3º - A operação do **Sistema Gratuito de Transporte Urbano de Aquiraz – TGA** será feita diretamente pelo Município, ou através de terceirização.

Art. 4º - As normas e as Rotas de operacionalização do **Sistema Gratuito de Transporte Urbano de Aquiraz – TGA**, quando implantado, serão fixadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Os casos omissos na presente lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias da Secretária de Infraestrutura do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei Nº 1174/16 de 13 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 06 DE JUNHO DE 2018.



EDSON SÁ

Prefeito Municipal

